



PUBLICAÇÃO	Subscrição
/ /	

P 45102/2020

Apresentado. Encaminha-se às comissões indicadas:
Presidente <i>17/02/2021</i>

**PROJETO DE LEI N.º 13.301**  
(Adilson Roberto Pereira Junior)

Permite ocupação de praças e espaços públicos por “startups”, “coworkings”, espaços colaborativos e atividades similares.

**Art. 1º.** É permitido a “startups”, “coworkings”, espaços colaborativos e atividades similares, a ocupação de praças e espaços públicos, respeitadas as seguintes condições:

**I** – regular expedição de licença para localização e funcionamento para o estabelecimento;

**II** – não obstrução ou bloqueio do livre trânsito de pedestres, incluindo-se as necessidades especiais de pessoas com deficiência pelo mobiliário utilizado, que deverá ser padronizado;

**III** – reserva de faixa livre com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura.

§ 1º. É vedado na área ocupada:

**I** – instalação de amplificadores de som, caixas acústicas, auto-falantes ou quaisquer outros aparelhos similares;

**II** – apresentação de músicas ao vivo;

**III** – desconfiguração das características ambientais, paisagísticas ou arquitetônicas do espaço.

§ 2º. É permitida a exploração comercial de estabelecimentos de suporte ao público inseridos na própria estrutura licenciada, como alimentação, materiais de escritórios e estabelecimentos similares.

§ 3º. Para poder pleitear o uso dos espaços, os estabelecimentos deverão se cadastrar previamente em um instituto de tecnologia ou universidade.

*[Handwritten signature]*



(PL nº. 13301 - fls. 2)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto foi desenvolvido a partir da boa aceitação e sucesso da Lei Municipal nº 9.372/2019, que permite ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares.

Agora é chegada a hora de enfrentar um novo desafio: a necessidade de ocupar as praças e espaços públicos com atividades que promovam o uso sustentável destes e inibam práticas de vandalismo e deprecação do patrimônio público.

Em praticamente toda a cidade há reclamações de espaços que enfrentam problemas e causam incômodos à vizinhança. Acreditamos que este projeto pode incentivar a geração de emprego e renda em nosso Município e, ao mesmo tempo, ocupar espaços que se encontram subutilizados.

Sala das Sessões, 10/02/2021

*[Handwritten signature]*  
**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
"Juninho Adilson"